



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

## PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

### PROCESSO Nº044/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, mediante a Pregoeira designado pelo **Decreto nº 41 de 20 de fevereiro de 2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas(horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), do dia 17 de setembro do ano de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2003, Lei Complementar nº123/2.006, o Decreto Municipal nº 119/2009, Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços), bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

#### I - DO OBJETO:

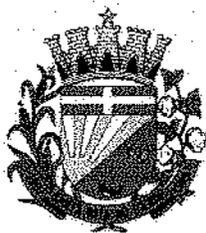
1.1 - Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando a contratação de empresa no SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para o FUTURO E EVENTUAL fornecimento de gás de cozinha com comodato gratuito de vasilhames, para uso em diversos setores da Administração Pública Municipal. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por ITEM, elaborando-o conforme modelo que segue.

#### II - DA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

### III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (DOZE) MESES, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

### IV - DO CREDENCIAMENTO

#### 4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) a carteira de identidade do representante (cópia autenticada em cartório competente)

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (cópia autenticada em cartório competente)
- b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo II deste edital.
- c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo III), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pela pregoeira ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123.

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09:00h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), do dia 17 de setembro de 2020, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO- MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO- MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Rua: Generoso da Silva Souza S/nº – Bloco A, Centro, nesta cidade Santa Rita do Pardo/MS, CEP: 79.690-000, até as 09:00 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), do dia 12 de maio de 2019.

#### VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Ser preenchida em formulário padrão (*em meio magnético*) fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo;

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo, por anexo, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

III. Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos no local indicado pelo setor de compras.

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valor unitário e total, para todos os efeitos utilizar-se há o valor unitário;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

#### VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

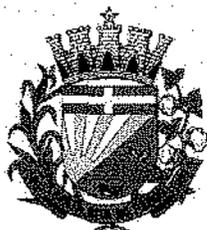
7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura de Santa Rita do Pardo a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura, das 07:00hs (sete horas) às 17:00hs (dezessete horas), (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

#### VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) - Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

8.3 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

d) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

e) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

f) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

g) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

h) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

i) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

j) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014.

l) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

M) - Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiro do Estado de Mato Grosso do Sul e Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP (Gás liquefeito de Petróleo).

8.3.1 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2 Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

#### 8.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário Registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço dever conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas (ME) e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do contador, acompanhadas da cópia do imposto de Renda, do ultimo exercício social e as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador. As declarações citadas deverão ser ratificadas pelo titular da empresa;

b) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

c) - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo V.

IX - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 - Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 - Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

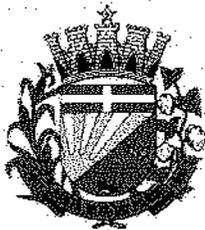
10.3.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 - As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2 - Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

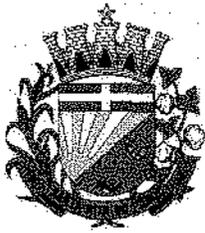
10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultada abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18.- Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 - Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

#### XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

11.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

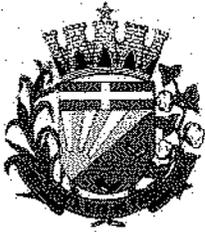
11.9 – Colhidas às assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

## XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

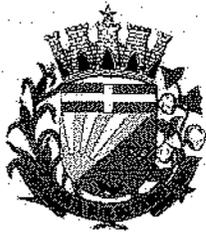
13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

13.6 – O Município de Santa Rita do Pardo não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (DOZE) MESES.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Santa Rita do Pardo, firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

#### XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) **Fornecer em regime de comodato gratuitamente os vasilhames necessários para bem atender a demanda da Administração.**

b) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

c) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

d) **Entregar o objeto deste certame no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Santa Rita do Pardo conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, onde a Prefeitura de Santa Rita do Pardo ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- g) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- h) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- i) Efetuar a troca imediata dos produtos caso sejam recusados, a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- j) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos produtos.

#### XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura de Santa Rita do Pardo obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

#### XVI. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## XVII DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, nas seguintes dotações:

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
08.122.0085-2.071 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 014

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
08.241.0084-2.079 BL. DE PROT. SOCIAL. ESP. DE ALTA COMPLEX. CASA DE ACOLHIMENTO  
(TERCEIRA IDADE)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 081

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
08.243.0015-2.028 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 004

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
08.243.0084-2.078 BL DE PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEX CASA DE ACOLHIMENTO  
(CRIANÇA E ADOLESC)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 071

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
08.244.0082-2.072 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 032



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.122.0014-2.052 BLOCO GESTÃO SUS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 033

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.301.0014-2.047 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 015

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.302.0014-2.054 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 052

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.304.0014-2.057 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 074

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
04.122.0002-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 016

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.122.0081-2.067 EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 114



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.361.0010-2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 071

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.365.0074-2.026 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 097

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.365.0074-2.066 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 106

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO  
15.452.0017-2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE DESENV. URBANO E  
ESTR. VICINAIS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 146

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO  
23.542.0021-2.076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 168

## XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em conta - corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de competente.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado ao Município de Santa Rita do Pardo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5 Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Compras em substituição ao Termo de Contrato;

20.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.10 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela Pregoeira no horário de expediente 07h às 13h às (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), na Sala de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua. Marechal Floriano Peixoto, nº 910 – Bloco A, Neste Município, ou através do tele/fax; (0\*\*67) 3591-1123;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, Lei Complementar n.º123/2.006, pelo Decreto municipal n.º 119/2009, bem como, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

20.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo I – (modelo) PROPOSTA DE PREÇOS - QUANTIDADE DOS PRODUTOS

Anexo II - MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo III-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Anexo IV-DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Anexo V- DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (REFERENTE A TRABALHO DE MENORES) (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

Anexo VI- Modelo de DECLARAÇÃO Enquadramento de ME/EPP EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

Anexo VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VII- MINUTA DO CONTRATO

20.13. É competente o Foro da Comarca de Bataguassu-MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, localizado na Rua: Marechal Floriano Peixoto, n.º 910 – Bloco A, neste Município.

Santa Rita do Pardo - MS, 2 de setembro de 2020.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

MALANY SANTOS SILVA  
PREGOEIRA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura de Santa Rita do Pardo– MS, no Pregão Presencial nº 044/2020.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2020.

.....  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- A firma do mandante deve ser reconhecida.

### ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa) sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo). Declara, sob as  
penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade  
Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às  
exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão  
Presencial nº 044/2020 da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

#### ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

#### DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 044/2020 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 044/2020.

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no item IV do Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

PROCESSO Nº044/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, mediante a Pregoeira designado pelo **Decreto nº 41 de 20 de fevereiro de 2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), do dia 17 de setembro do ano de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2003, Lei Complementar nº 123/2.006, o Decreto Municipal nº 119/2009, Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços), bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

I - DO OBJETO:

1.1 - Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando a contratação de empresa no SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para o FUTURO E EVENTUAL fornecimento de gás de cozinha com comodato gratuito de vasilhames, para uso em diversos setores da Administração Pública Municipal. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por ITEM, elaborando-o conforme modelo que segue.

II - DA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

### III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (DOZE) MESES, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

### IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) a carteira de identidade do representante (cópia autenticada em cartório competente)

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (cópia autenticada em cartório competente)
- b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo II deste edital.
- c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo III), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

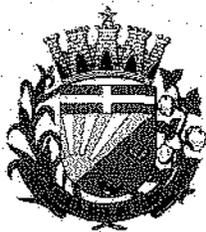
4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pela pregoeira ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123.

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09:00h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), do dia 17 de setembro de 2020, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO- MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO- MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Rua: Generoso da Silva Souza S/nº – Bloco A, Centro, nesta cidade Santa Rita do Pardo/MS, CEP: 79.690-000, até as 09:00 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), do dia 12 de maio de 2019.

## VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Ser preenchida em formulário padrão (*em meio magnético*) fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo;

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo, por anexo, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

III. Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos no local indicado pelo setor de compras.

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valor unitário e total, para todos os efeitos utilizar-se há o valor unitário;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

#### VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura de Santa Rita do Pardo a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura, das 07:00hs (sete horas) às 17:00hs (dezessete horas), (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

#### VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) - Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

8.3 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

d) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

e) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

f) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

g) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

h) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

i) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

j) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN N° 1751 de 02/10/2014.

l) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

M) - Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiro do Estado de Mato Grosso do Sul e Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP (Gás liquefeito de Petróleo).

8.3.1 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

#### 8.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) -- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de copia dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário Registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço dever conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas (ME) e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do contador, acompanhadas da cópia do imposto de Renda, do ultimo exercício social e as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador. As declarações citadas deverão ser ratificadas pelo titular da empresa;

b) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

c) - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo V.

IX - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 - Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 - Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 - As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2 - Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultada abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 - Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

#### XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

11.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

## XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

13.6 – O Município de Santa Rita do Pardo não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (DOZE) MESES.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Santa Rita do Pardo, firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

#### XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) **Fornecer em regime de comodato gratuitamente os vasilhames necessários para bem atender a demanda da Administração.**

b) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

c) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

d) **Entregar o objeto deste certame no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Santa Rita do Pardo conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, onde a Prefeitura de Santa Rita do Pardo ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- g) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- h) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- i) Efetuar a troca imediata dos produtos caso sejam recusados, a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- j) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos produtos.

#### XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura de Santa Rita do Pardo obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

#### XVI. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, nas seguintes dotações:

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
08.122.0085-2.071 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 014

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
08.241.0084-2.079 BL. DE PROT. SOCIAL. ESP. DE ALTA COMPLEX. CASA DE ACOLHIMENTO  
(TERCEIRA IDADE)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 081

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
08.243.0015-2.028 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 004

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
08.243.0084-2.078 BL DE PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEX CASA DE ACOLHIMENTO  
(CRIANÇA E ADOLESC)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 071

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
08.244.0082-2.072 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 032



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.122.0014-2.052 BLOCO GESTÃO SUS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 033

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.301.0014-2.047 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 015

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.302.0014-2.054 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 052

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.304.0014-2.057 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 074

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
04.122.0002-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 016

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.122.0081-2.067 EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 114



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.361.0010-2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 071

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.365.0074-2.026 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 097

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.365.0074-2.066 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0001.000000 / FICHA: 106

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO  
15.452.0017-2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE DESENV. URBANO E  
ESTR. VICINAIS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 146

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO  
23.542.0021-2.076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0000.000000 / FICHA: 168

## XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em conta - corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de competente.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado ao Município de Santa Rita do Pardo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5 Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Compras em substituição ao Termo de Contrato;

20.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.10 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela Pregoeira no horário de expediente 07h às 13h às (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), na Sala de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua. Marechal Floriano Peixoto, nº 910 – Bloco A, Neste Município, ou através do tele/fax; (0\*\*67) 3591-1123;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, Lei Complementar n.º123/2.006, pelo Decreto municipal n.º 119/2009, bem como, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

20.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo I – (modelo) PROPOSTA DE PREÇOS - QUANTIDADE DOS PRODUTOS

Anexo II - MODELO DE PROCURAÇÃO

AnexoIII–DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Anexo IV–DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Anexo V- DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (REFERENTE A TRABALHO DE MENORES) (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

Anexo VI– Modelo de DECLARAÇÃO Enquadramento de ME/EPP EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

Anexo VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VII- MINUTA DO CONTRATO

20.13. É competente o Foro da Comarca de Bataguassu-MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, localizado na Rua: Marechal Floriano Peixoto, n.º 910 – Bloco A, neste Município.

Santa Rita do Pardo - MS, 2 de setembro de 2020.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

MAIANY SANTOS SILVA  
PREGOEIRA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura de Santa Rita do Pardo– MS, no Pregão Presencial nº 044/2020.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2020.

.....  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

- A firma do mandante deve ser reconhecida.

### ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ (nome da empresa) sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo). Declara, sob as  
penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade  
Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às  
exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão  
Presencial n° 044/2020 da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

#### ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

#### DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 044/2020 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020.

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no item IV do Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO:**

1.1- O presente Termo de Referência tem por finalidade contratação de Pessoa Jurídica especializada *no fornecimento de Gás de Cozinha com comodato gratuito de vasilhames, para atender a todas as Secretarias e setores da Administração Pública Municipal.*

➤ Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL: 206 Unidades de Gás de Cozinha de 13 kg e 64 Unidades de Gás de Cozinha de 45 kg.

➤ Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESP: 20 Unidades de Gás de Cozinha de 13 kg e 20 Unidades de Gás de Cozinha de 45 kg.

➤ Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEHAST: 80 Unidades de Gás de Cozinha de 13 kg.

➤ Secretaria de Administração e Governo – SEAG: 30 Unidades de Gás de Cozinha de 13 kg.

➤ Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico– SEIMADE: 30 Unidades de Gás de Cozinha de 13 kg.

**Total da Demanda: 366 Unidades de Gás de cozinha, com 13 kg.**

**Total da Demanda: 84 Unidades de Gás de cozinha, com 45 kg.**

### **2- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

2.1- A aquisição de Botijões de Gás de Cozinha, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Santa Rita do Pardo/MS essa solicitação se faz necessária para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas de todos os órgãos municipais.

2.2- A solicitação justifica-se pela necessidade de manter o funcionamento da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, para atender as cozinhas de todas as escolas, creches, e demais setores que se fizerem necessário e que estão vinculados a esta Secretaria.

2.3- Na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESP para atender o hospital, as UBS - Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária e demais setores que necessitarem e que estão vinculados a esta Secretaria.

2.4- Na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEHAST, nos órgãos que se faz necessário como o lar dos idosos, na casa da criança e do adolescente, CRAS, e demais setores que necessitarem e que estão vinculados a esta Secretaria.

2.5- Na Secretaria de Administração e Governo - SEAG, para atender a cozinha do paço municipal e demais setores que necessitarem e que estão vinculados a esta Secretaria.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO – MS**

2.6- Na Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEIMADE, para atender a Gerência de Produção e Desenvolvimento Rural e demais setores que necessitarem e que estão vinculados a esta Secretaria.

**3- DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

3.1- Segue abaixo conforme solicitação de cada Secretaria demandante o quantitativo e as especificações necessárias para atender aos órgãos públicos municipais de Santa Rita do Pardo/MS.

3.2- A exigência nas aquisições dos itens se faz de acordo com descritivo abaixo hora encaminhada a Secretaria de Administração e Governo para a efetivação deste Termo de Referência.

Setor Demandante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL: Secretária Responsável: Kátia Cristina da Silva.

Item	Descrição/Material de Consumo	Quantidade	Dotação
01	Gás de cozinha, tipo GLP, com 45 kg.	30 unidades	Manutenção do Ensino Infantil Creche
02	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	20 unidades	
03	Gás de cozinha, tipo GLP, com 45 kg	30 unidades	Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
04	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	24 unidades	
05	Gás de cozinha, tipo GLP, com 45 kg	40 unidades	Manutenção do Ensino Fundamental
06	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	150 unidades	
07	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	12 unidades	Execução administrativa da Secretaria de Educação



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO – MS**

Total: Gás de cozinha, 13 kg: **206 unidades.**

Total: Gás de cozinha, tipo GLP com 45 kg: **64 unidades.**

Sector Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESP

Secretária Responsável: Aline Cristina de Souza Silva

Item	Descrição/Material de Consumo	Quantidade	Dotação
01	Gás de cozinha, tipo GLP, com 45 kg.	20 unidades	Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
02	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	04 unidades	UBS- José Francisco Pereira
03	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	04 unidades	ESF- José Gisfredo
04	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	04 unidades	ESF-Nair Fernandes Alves
05	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	04 unidades	Vigilância Sanitária Municipal
06	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	04 unidades	Secretaria Municipal de Saúde Pública

Total: Gás de cozinha, 13 kg: **20 unidades.**

Total: Gás de cozinha, tipo GLP com 45 kg: **20 unidades.**

67



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO - MS**

Setor Demandante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO-SEHAST - Secretária Responsável: Dulce Aparecida Marques.

Item	Descrição/Material de Consumo	Quantidade	Dotação
01	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	09 unidades	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
02	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	25 unidades	Lar dos Idosos
03	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	08 unidades	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente
04	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	08 unidades	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso
05	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	15 unidades	Casa da Criança e do Adolescente
06	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	05 unidades	Conselho Tutelar
07	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	10 unidades	Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Total: Gás de cozinha, 13 kg: **80 unidades.**



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO - MS**

Sector Demandante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEAG -  
Secretário Responsável: Oziel Dias Leal.

Item	Descrição/Material de Consumo	Quantidade	Dotação
01	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	30 unidades	Paço Municipal

Total: Gás de cozinha, 13 kg: **30 unidades.**

Sector Demandante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-Secretário Responsável: Elias Sib de Lima.

Item	Descrição/Material de Consumo	Quantidade	Dotação
01	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	15 unidades	Gerência de Produção e Desenvolvimento Rural
02	Gás de cozinha, 13 kg, em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens, com selo de garantia	15 unidades	Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Total: Gás de cozinha, 13 kg: **30 unidades.**

**Total da Demanda: 366 Unidades de Gás de cozinha, com 13 kg.**

**Total da Demanda: 84 Unidades de Gás de cozinha, com 45 kg.**

**4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL:**

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.10 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL

Funcional: 12.122.0081 Administração Geral

Atividade: 2.067 Execução Administrativa da Gerência de Educação

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0001(0001) Material de Consumo



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO – MS**

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.10 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL

Funcional: 12.361.0010 Ensino Fundamental

Atividade: 2.018 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0001(0001) Material de Consumo

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.10 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL

Funcional: 12.365.0074 Ensino Infantil

Atividade: 2.026 Manutenção do Ensino Infantil Creche

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0001(0001) Material de Consumo

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.10 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL

Funcional: 12.365.0074 Educação Infantil

Atividade: 2.026 Manutenção do Ensino Infantil Pre Escola

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0001(0001) Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESP:**

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 03.13 Secretaria de Saúde Pública SESP

Funcional: 10.302.0014 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2.054 Bloco de Média e Alta Complexidade –MAC

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0002(0002) Material de Consumo

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 03.13 Secretaria de Saúde Pública SESP

Funcional: 10.301.0014 Atenção Básica

Atividade: 2.047 Bloco de Atenção Básica

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0002(0002) Material de Consumo

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 03.13 Secretaria de Saúde Pública SESP

Funcional: 10.304.0014 Vigilância Sanitária

Atividade: 2.057 Bloco de Vigilância em Saúde

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0002(0002) Material de Consumo

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 03.13 Secretaria de Saúde Pública SESP

Funcional: 10.122.0014 Administração Geral

Atividade: 2.052 Bloco Gestão SUS

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0002(0002) Material de Consumo



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO – MS**

**Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEHAST:**

Órgão: 05 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 05.11 Secretaria de Assist Social Trabalho e Habit SEASTH

Funcional: 08.122.0085 Administração Geral

Atividade: 2.071 Bloco de Financiamento da Gestão SUAS

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo

Órgão: 05 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 05.11 Secretaria de Assist. Social Trabalho e Habit SEASTH

Funcional: 08.241.0084 Assistência ao Idoso

Atividade: 2.079 BL.de Prot.Social.de Alta Complex. Casa de Acolhimento (Terceira Idade)

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo

Órgão: 05 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 05.11 Secretaria de Assist Social Trabalho e Habit SEASTH

Funcional: 08.243.0015 Assistência à Criança e o Adolescente

Atividade: 2.028 Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo

Órgão: 05 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 05.11 Secretaria de Assist Social Trabalho e Habit SEASTH

Funcional: 08.243.0084 Assistência à Criança e o Adolescente

Atividade: 2.078 BL.de Prot.Social. Esp. de Alta Complex. Casa de Acolhimento (Criança e Adolescente)

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo

Órgão: 05 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 05.11 Secretaria de Assist Social Trabalho e Habit SEASTH

Funcional: 08.244.0082 Assistência Comunitária

Atividade: 2.072 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo

**Secretaria de Administração e Governo – SEAG:**

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.04 Secretaria de Administração e Governo SEAG

Funcional: 04.122.0002 Administração Geral

Atividade: 2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle e Gestão

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo

**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico -**

**SEIMADE:**

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.12 Secretaria de Infraestrut. Meio Ambiente Des. Econ. SEIMADE

Funcional: 15.452.0017 Serviços Urbanos

Atividade: 2.035 Manutenção das Atividades da Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO - MS**

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.12 Secretaria de Infraestrut. Meio Ambiente Des. Econ. SEIMADE

Funcional: 23.542.0021 Controle Ambiental

Atividade: 2.076 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente e Desen. Econômico

Elemento: 0.30.00.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo

**5- DA LEGISLAÇÃO ACERCA DO OBJETO:**

5.1- A contratação dos serviços deverá observar no que couber, as disposições da seguinte Legislação:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Observar todos os demais regulamentos que se dispuser nesse Termo de Referência, Edital e demais anexos que fizerem parte do processo.

**6- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

6.1-Foi realizada uma pesquisa de preço com a Empresa: Gulart & CIA LTDA EPP obteve-se uma estimativa média de preços no valor de R\$: 64.253,40 Sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta três reais e quarenta centavos.

6.2- Os demais orçamentos serão realizados pelo Setor de Compras.

**7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1- Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, fornecendo os produtos adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

7.2-Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.3-Fornecer equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária ao fornecimento dos produtos de acordo com a necessidade para a devida entrega.

7.4- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

7.5- Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos produtos a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

7.6-Responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO – MS**

7.7- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

7.8- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

7.9- Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.10- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

8.1- Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

8.2- Apontar o local de entrega para efetuar o fornecimento.

8.3- Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

8.4- Exercer a fiscalização da execução do objeto através dos fiscais devidamente indicados.

8.5- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.

8.6- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

**9- PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO:**

9.1- O fornecimento será imediato, com prazo máximo de 05 (cinco) dias de acordo com as necessidades públicas e requisições emitidas.

9.1-A Contratada se obrigará a manter comércio credenciado e em operação.

9.3- A Contratada se obrigará a realizar o fornecimento dos produtos em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo respectivo departamento de utilização do produto.

9.4- A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após for solicitado por requisição.

9.5- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

9.6- Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da Prefeitura Municipal Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o fornecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO – MS**

---

9.7- É responsabilidade da contratada todo o preenchimento das referidas notas fiscais/fatura, como CNPJ de cada fundo ou gestão e demais dados necessários ao referido preenchimento.

9.8- Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de materiais e produtos fornecidos, o somatório total dos valores correspondentes.

**10- DAS PENALIDADES:**

10.1- À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

10.2- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora e demais penalidades que constarão no devido Contrato.

**11- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

11.1- A empresa CONTRATADA deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato que será elaborado pelos setores de Licitação e Contrato.

11.2- À Secretaria de Administração e Governo-SEAG e demais Secretarias demandantes, ficam concedidos poderes de embargo à CONTRATADA, quando constar desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos serviços de fornecimento de gás de cozinha.

Santa Rita do Pardo/MS, 20 de agosto de 2020.

---

**OZIEL DIAS LEAL**

Secretário de Administração e Governo-SEAG